



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

EDITAL N.º 003/2023.

Processo Seletivo Simplificado de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores da LEI MUNICIPAL N.º 566, DE 24 DE ABRIL DE 2023., para atuarem junto as Escolas da Rede Municipal de Educação.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do programa de supressão da deficiência de aprendizagem no período de emergência sanitária, regulamentada pela Lei Municipal n.º 566, DE 24 DE ABRIL DE 2023., que ficam abertas, as inscrições para o Processo

Seletivo Simplificado para o provimento de **Vagas e Cadastro de Reserva** de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, e, Articuladores, em caráter voluntário, junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e bolsa desempenho especificados neste edital. O presente processo seletivo simplificado será regido com a Legislação pertinente a este, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

## Do programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária

- 1.1. O Programa de Supressão da deficiência de aprendizagem no período de emergência sanitária, instituído pela LEI MUNICIPAL N.º 566, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
- 1.2. São objetivos do programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:
  - 1.2.1. Formular política municipal de educação básica em tempo integral;
  - 1.2.2. Promover diálogo entre conteúdos escolares e os saberes locais;
  - 1.2.3. Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
  - 1.2.4. Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral.
  - 1.2.5. Orientar, monitorar, diagnosticar e coletar resultados do processo de aprendizagem dos educandos.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo de Seleção Simplificada de Mediador e Facilitador de Aprendizagem, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “voluntários”, nas escolas da Rede Municipal de Educação inscritas no Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária;
- 2.2. Este processo ambiciona o preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado.
- 2.3. O candidato aprovado nessa chamada pública deverá desenvolver suas



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme orientações provenientes da Coordenação do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária.

2.4. A SEDUC dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu ([www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)).

2.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo via todos os canais de publicidade aqui detalhados.

### 3.0. As Inscrições.

3.1. As inscrições poderão ser feitas via e-mail, enviando os documentos especificados a seguir para o endereço eletrônico ([www.peipitimbu@gmail.com](mailto:www.peipitimbu@gmail.com)) durante o período de 07:00hs do dia 22 de setembro até as 23:59hs do dia 27 de setembro de 2023 para efetivar sua inscrição;

3.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções;

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função – Mediador e Facilitador da Aprendizagem (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- f) Currículo e respectivos comprovantes de cursos e experiência profissional.

### 4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR E FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

4.1. Para concorrer às vagas de **MEDIADOR DA APRENDIZAGEM** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Ser residente no Município de Pitimbu;
- c) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- d) Ser graduado ou estar cursando alguma faculdade de Licenciatura Plena ou Específica, preferencialmente em Pedagogia;
- e) Ter disponibilidade de no mínimo 15 horas semanais para desenvolver a função específica do cargo, atestado na ficha de inscrição.
- f) Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB

4.2. Para concorrer às vagas de **FACILITADOR**, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Ser residente no Município de Pitimbu;
- c) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- d) Ter, no mínimo, formação de Nível Médio completo ou certificado de curso para sua vaga especializada;
- e) Ter disponibilidade de 15 horas semanais para desenvolver a função



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

específica do cargo, atestado na ficha de inscrição.

f) Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB

## 5.0 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas e cadastro de reserva de Mediador e Facilitador de Aprendizagem do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, será executado pela Secretaria de Educação e Cultura, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária de Educação e Cultura, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cultura, em exercício;

5.2. A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber,

5.2.1 **Etapa 1:** Análise e Homologação da Ficha de Inscrição (Mediador e

Facilitador de Aprendizagem).

5.2.2. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada;

5.2.3 O não atendimento dos requisitos expostos no Capítulo 4 deste edital, elimina o candidato;

5.2.4. O resultado será organizado e publicado conforme o item 2.4 do Capítulo 2 deste edital.

5.3 **Etapa 2:** Análise Curricular (Mediador e Facilitador da Aprendizagem);

5.2.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório e consiste na análise

dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada e análise de currículo mediante documentos comprobatórios;

5.2.2.2. O não atendimento dos requisitos expostos no Capítulo 4 deste edital, elimina o candidato;

5.2.2.3. A ordem de classificação dos candidatos se dará por pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Títulos: Formação Acadêmica		MAXIMO DE PONTOS
I	Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica.	2,0
II	Cursando Nível Superior em Licenciatura Plena ou Específica.	1,0
III	Nível Médio Normal (Magistério).	1,0
IV	Nível Médio.	0,5
Títulos: Formação Continuada		MAXIMO DE PONTOS
I	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso.	1,0
II	Formação Continuada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo 02 anos.	2,0
Currículo: Experiência Profissional em Docência		MAXIMO DE PONTOS
I	Experiência profissional comprovada na atividade escolhida- 1,0 (um ponto) por curso- máximo de 02 anos.	2,0

5.2.2.4. No caso do candidato possuir mais de uma graduação, será considerado apenas 01 (um) título para efeito de pontuação;

5.2.2.5. No caso do candidato graduado e que esteja estudando em outro curso de nível superior, será considerada a pontuação apenas do título de graduação;

5.2.2.6. O resultado será organizado e publicado conforme o item 2.4 do Capítulo 2 deste edital;

## 6. DAS VAGAS.

6.1. As vagas dispostas neste edital serão distribuídas nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação, inscritas no Programa de Supressão da deficiência de aprendizagem no período de emergência sanitária, conforme a composição das turmas;

6.2. De acordo com o número de vagas distribuídas, serão destinadas 5% das vagas candidatos com deficiência, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de conformidade com a reserva definida no Art. 37º, §1º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	15H SEMANAIS	56	02	58
FACILITADOR	15H SEMANAIS	04	01	05
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM C. RESERVA	15H SEMANAIS	19	01	20
FACILITADOR CADASTRO RESERVA	15H SEMANAIS	02	01	03

## DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR DA



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

## APRENDIZAGEM

7.1. Planejar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico com os alunos;

7.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;

7.3. Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa;

7.4. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o Articulador Municipal do Programa;

7.5. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que convidado;

7.6. Cumprir jornada de trabalho mínima de 15 (Quinze) horas-aulas semanais, durante os quinze meses de execução do programa.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

8.1. Planejar e realizar atividades de práticas esportivas, assim como de valorização do patrimônio material e Imaterial;

8.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;

8.3. Despertar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes;

8.4. Trabalhar a vivência do estudante na perspectiva do esporte educacional voltado para o desenvolvimento integral do estudante;

8.5. Atribuir significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade, de forma lúdica e inclusiva;

8.6. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o Articulador do Programa;

8.7. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que convidado;

8.8. Cumprir jornada de trabalho mínima de 7 (sete) horas-aulas semanais, durante os quinze meses de execução do programa.

## DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem que receberá o título de ressarcimento o valor definido na lei municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023.

9.2. Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:

9.2.1. O bolsista tenha sido vinculado como Mediador da Aprendizagem ou Facilitador, pela Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Pitimbu;

9.2.2. O Bolsista tenha participado da Formação Inicial para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, e da Formação Continuada;

9.2.3. A bolsa será paga diretamente ao voluntário, através de transferência bancária.

9.3. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no programa e vinculados as turmas os seguintes valores mensais, até o limite de 15 meses de duração do Programa de Supressão da deficiência de aprendizagem no período de emergência sanitária:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos e reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

## DA FORMAÇÃO

10.1. Os Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, aptos no processo terão



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

uma formação inicial com data a ser definida pela Coordenação do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária;

10.2. Os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores aptos no processo terão uma formação continuada, com calendário a ser divulgado durante a formação inicial exposta no item anterior.

## 11. Das Disposições Gerais.

11.1. As atividades desenvolvidas pelos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, no âmbito do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no período de emergência sanitária são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

11.2. A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos

dispositivos deste Edital;

11.3. Não serão fornecidos atestados ou certificados seletivos a classificação ou pontuação de candidatos;

11.4. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

11.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 21 de setembro de 2023.

Michelle Batista dos Santos Barbosa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA DE ENSINO COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS	LOCALIDADE
EMEF MARIA TAVARES	Zona Urbana
EMEF CARLOS ANTERO FIDELES	Zona Rural
EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	Zona Urbana
EMEF LEONOR FREIRE TAVARES	Zona Urbana
EMEF CELERINO FRANCISCO DE MENEZES	Zona Urbana
EMEF FERNANDO CUNHA	Zona Urbana
EMEF SOUTO MAIOR	Zona Urbana
EMEF SOTERO LUCINDO	Zona Rural
EMEF ANTÔNIO GOMES	Zona Rural
EMEF FERNANDO SILVINO	Zona Rural
EMEF MARIA DO SOCORRO MENEZES	Zona Urbana
EMEF CRUZ DO CABOCLLO	Zona Rural
EMEF REGINALDO CLAUDINO DE SALES	Zona Rural
EMEF APASA	Zona Rural
EMEF ANTÔNIO LOURENÇO DE BARROS	Zona Urbana

## RELAÇÃO DE VAGAS PARA MEDIADORES E FACILITADORES - 2023

ESCOLAS	VAGAS DE MEDIADORES		VAGAS DE FACILITADORES				
	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	TAEKWONDO	DANÇA	CAPOEIRA	JIU-JITSU	FUTVOLEI
EMEF Maria Tavares	03	03	X	X	X	X	01
EMEF Carlos Antero	01	01	X	X	X	01	X
EMEF Nossa Senhora de Fátima	01	01	X	X	X	X	X
EMEF Leonor Freire Tavares	03	03	01	X	X	X	X
EMEF Celerino Francisco de Menezes	02	02	X	01	X	X	X
EMEF Fernando Cunha	02	02	X	X	X	X	X
EMEF Souto Maior	02	02	X	X	X	X	X
EMEF Sotero Lucindo	01	01	X	X	X	X	X
EMEF Antônio Gomes	02	02	X	X	X	X	X
EMEF Fernando Silvino	02	02	X	X	X	X	X
EMEF Antônio Lourenço	02	02	X	X	X	X	X
EMEF Maria do Socorro	03	03	X	X	X	X	X



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 505

EMEF Cruz do Caboclo	01	01	X	X	X	X	x
EMEF Reginaldo Claudino de Sales	02	02	X	X	01	X	x
EMEF APASA	02	02	x	x	x	x	x
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
	Professores de Matemática	Professores de Português	Professor(a) taekwondo	Professor(a) dança	Professor(a) Capoeira	Professor(a) Jiu-Jitsu	Professor Futevôlei

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA.

UNIDADE DE INSCRIÇÃO			
Obs.: O candidato poderá ser direcionado para outra UEx, conforme necessidade do Programa.			
EMEF:			
FUNÇÃO PRETENDIDA			
Obs: Seleção Função (Mediador ou Facilitador) e Modalidades que se considera apto(a) a ministrar.			
1.	<input type="checkbox"/> Mediador de Aprendizagem	<input type="checkbox"/> Letramento	<input type="checkbox"/> Matemática
2.	<input type="checkbox"/> Facilitador de Aprendizagem	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Jiu-jitsu
		<input type="checkbox"/> Taekwondo	<input type="checkbox"/> Futevôlei

DADOS PESSOAIS			
1. Nome Completo:			2. Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
3. Cadastro de Pessoa Física: _ _ . _ . _ -	4. Data de Nascimento: _ / _ / _		
5. Registro Geral:	6. Órgão Emissor:	7. UF:	
8. Endereço:	9. N.º	10. Bairro:	
11. Complemento/Ponto de Referência:			12. CEP:

13. Contatos: ( ) 9-	14. E-mail:
15. Possui alguma deficiência?	16. Se sim, qual? (anexar laudo)

QUESTIONÁRIO CURRICULAR	
17. Ensino Médio Completo? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	18. Ensino Médio Normal Completo? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
19. Graduado em Licenciatura Plena ou Específica em Pedagogia? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se sim, qual a Licenciatura?	
20. É Pós-Graduado (latu sensu - Especialização)? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se sim, qual a área de Pós-Graduação?	
21. É Professor da Rede Municipal e/ou da Rede Estadual de Educação? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se sim, onde e a quanto tempo?	

Pitimbu, de de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a) no Ato da Inscrição

## ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 003/2023	
EVENTO	DATA/PRAZO
Divulgação do Edital	21 de Setembro
Inscrições e Entrega de Documento via e-mail (www.peipitimbu@gmail.com)	22 à 27 de Setembro
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição/Análise Curricular	28 à 29 de Setembro
Resultado Final	02 de Outubro

Formação Inicial	03 de Outubro – Mediadores e Facilitadores
Apresentação na Unidade Executora de Ensino para qual foi direcionado	04 de Outubro
Início das Atividades	05 de Outubro

----- FIM DA EDIÇÃO -----